



# **Câmara Municipal de Medianeira**

**Estado do Paraná**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**DATA DE ABERTURA: 10/05/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, da Plataforma de Acessibilidade da Câmara Municipal de Medianeira.**



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná



Memorando Especial

Medianeira, 21 de março de 2023.

Do: Fiscal do Contrato nº 05/2021 – Jones Silveira dos Santos

Para: Presidente da Câmara Municipal – Joselito Muniz dos Santos

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, da Plataforma de Acessibilidade da Câmara Municipal de Medianeira.

O Contrato nº 05/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.820/0001-41, na condição de Locatária, e a Empresa Marzagão Administradora de Bens, inscrita no CNPJ sob o nº 05.600.204/0001-87, na condição de Locadora, em sua Cláusula 15ª – Da Condição Especial para Oferecimento Integral de Acessibilidade, determinou a disponibilização pela Locadora, de uma Plataforma dentro das normas de acessibilidade, à ser instalada em local previamente ajustado, para acesso universal ao pavimento superior onde se encontram em funcionamento a Procuradoria Jurídica, a Controladoria e o Departamento de Imprensa.

A Locadora providenciou a compra e a disponibilização da Plataforma dentro do prazo estipulado, conforme Contrato nº 1.059, de 11 de janeiro de 2022, firmado entre a empresa Marzagão Administradora de Bens, CNPJ: 05.600.204/0001-87, na condição de contratante, e a empresa DW Soluções para Transporte Vertical, CNPJ: 14.493.093/0001-48, na condição de contratada, para fornecimento de Plataforma de Acessibilidade, nas condições que especifica, no prazo de 90 dias, contados da assinatura do contrato.

O art. 15º do Contrato nº 05/2021, determinou que ficaria a cargo da Locatária a realização das adequações estruturais (obra civil) para recepcionar a instalação do equipamento, obra realizada durante os meses de junho, julho e agosto de 2022, e concluída com a realização dos ajustes finais e entrega da plataforma, conforme Declaração de Entrega e Liberação para Uso, expedida pela DW Soluções para Transporte Vertical, e conforme relatório expedido pelo Fiscal do Contrato nº 05/2022, e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Medianeira e pelo Representante da Empresa Marzagão Administradora de Bens, no dia 26 de agosto de 2022.

O Contrato nº 1.059 na Cláusula Sétima, item 7.3, previu que a DW Soluções para Transporte Vertical, faria 02 (duas) revisões gratuitas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega técnica da Plataforma, realizadas nos dias 23 de setembro e 7 de novembro de 2022; na Cláusula Nona item 9.1, que está prevista garantia de 12 meses, contados a partir da liberação do equipamento, vigente até a data de 25 de agosto de 2023; e no item 9.2, garantia complementar de mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante novo contrato de manutenção.

Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2021, é responsabilidade da Locatária pagar despesas ordinária de condomínio, se houver, seguro do imóvel, e ainda taxas de serviços pelo uso do imóvel, se enquadrando neste item as revisões mensais, a manutenção e a assistência técnica prestadas à Plataforma de Acessibilidade, sendo, portanto, de responsabilidade da Câmara Municipal de Medianeira a realização de novo contrato de manutenção, que incluirá a realização dos seguintes serviços:



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestar o serviço de manutenção durante o horário de atendimento da contratada, das 7:40 às 11:50, das 13:10 às 17:30; de segunda a sexta-feira.

2.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos seguintes itens:

- Relês;
- Chaves, contator;
- Conjuntos eletrônicos e demais componentes do armário elétrico;
- Redutor;
- Polia;
- Rolamentos;
- Mancais;
- Freios;
- Limitadores de velocidade;
- Cabos de tração;
- Cabos de manobra;
- Dispositivos de segurança;
- Operadores de portas;
- Portas de pavimento e cabine;
- Botões e botoeiras;
- Sinalizadores;
- Tensores;
- Corrediças;

Procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagens, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2.2. Atender chamado da Contratante, via meios de comunicação, para regularizar anormalidades de funcionamento. Caso necessidade de manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento, as despesas ficarão por responsabilidade do cliente.

2.3. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da contratada;

2.4. Fornecer sem ônus para o cliente, lubrificantes especiais utilizados para manutenção dos equipamentos conservados pela DW Elevadores, excluindo-se o fornecimento do óleo para troca em caso de equipamento elétrico;

2.5. Fornecer informações ao cliente sobre o uso correto do elevador;

2.6. Atender chamadas de resgate de pessoas 24 horas por dia, 365 dias por ano;

2.7. Atender chamados de avarias em até 24 horas após aviso por parte da Contratante.

Considerando que a plataforma necessita de revisões preventivas mensais e testes de segurança, a serem realizadas por profissionais especializados, conforme legislação em vigor, para garantir as devidas condições de segurança e funcionamento.

Considerando que os serviços de manutenção e resgate de pessoas, no caso de defeitos durante o uso, devem ser realizados por profissionais qualificados e treinados para realização destes serviços no modelo específico de plataforma instalado na Câmara Municipal.



## Câmara Municipal de Medianeira

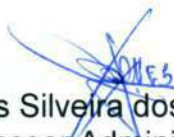
### Estado do Paraná



Considerando a impossibilidade de concorrência para manutenção da garantia pelos 12 meses iniciais, e garantia complementar para mais 48 meses, e em observância aos princípios da economicidade e eficiência, solicitamos ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, Autorização para abertura de processo de inexigibilidade para contratação da empresa DW Soluções para Transporte Vertical, para fornecer os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, para a Plataforma de Acessibilidade.

Para celebração deste contrato a Empresa DW Soluções para Transporte Vertical, irá cobrar o valor mensal de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) anuais.

Atenciosamente,

  
Jones Silveira dos Santos  
Assessor Administrativo  
Fiscal do Contrato nº 05/2021



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000  
Fone (045)3264-2475



## **PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO**

Medianeira – PR, 21 de março de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, da Plataforma de Acessibilidade da Câmara Municipal de Medianeira.**

**01 – Legislativo**

**0101 – Ação Legislativa**

**0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas**

**3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**Fonte: 001 Valor mensal R\$ 185,00, anual R\$ 2.220,00.**

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori  
Contador  
CRC/PR 041793/O-2



**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Direito Administrativo.  
Licitação. Inexigibilidade. Manutenção.  
Elevador. Contrato. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria, através do Presidente da Casa, pedido de Parecer sobre a celebração de contrato para manutenção de software, ao qual exaramos o seguinte

**PARECER:**

**DOS FATOS:**

É trazido a análise desta Procuradoria o Processo Licitatório n. 01/2023 —Inexigibilidade 01/2023.

O Procedimento Administrativo se faz acompanhar de minuta de instrumento formal para a Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva para elevador.

O Processo de Inexigibilidade indica como necessária a Contratação da Empresa DW Elevadores EIRELI.

**DO DIREITO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

A possibilidade pela contratação através de processo de Inexigibilidade está contida no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, senão vejamos:

**"Art. 25 — É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"**

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade da Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo Único:

**"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

***IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alotados"***

A contratação deve seguir as orientações previstas na Lei 8.666/93.

Este instrumento normativo em seu artigo 55 estabelece as cláusulas mínimas que o contrato administrativo deve conter, quais sejam:

***"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:***

***I - o objeto e seus elementos característicos;***

***II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;***

***III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***

***IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;***

***V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;***

***VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;***

***VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;***

***VIII - os casos de rescisão;***

***IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;***



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

***X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;***

***XI - a vinculação o ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;***

***XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;***

***XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."***

Os atos praticados no Processo Administrativo da inexigibilidade estão além das precauções previstas no ordenamento jurídico.

**DO MÉRITO:**

Trata-se de uma contratação atípica e até o momento inedita à este Poder pois a instalação de elevador/plataforma ocorreu 26 de agosto de 2022 com 2 revisões gratuitas pelo fornecedor.

A garantia do equipamento é de 12 (doze) meses com garantia complementar de mais 48 (quarenta e oito) meses desde que a manutenção seja efetuada pelo fabricante, no caso a contratada.

A manifestação sobre o assunto encaminhada pelo Fiscal de Contrato (Jones Silveira dos Santos) que acompanha o rol de documentos do Procedimento Administrativo em apenso,



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

justifica de forma clara e precisa que o contratado é a melhor escolha para o desenvolvimento deste trabalho de manutenção.

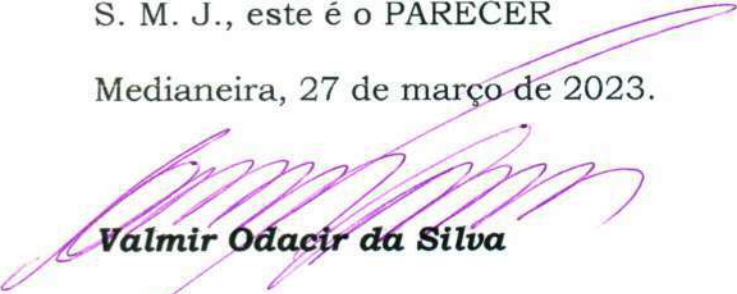
Pela minuta apresentada o Contrato se reveste de legalidade pois contempla de forma clara e legítima as partes, o objeto do contrato, as regras de fiscalização, o prazo de vigência, o valor, as obrigações e responsabilidade, sanções e vedações, além da eleição do Foro da Comarca de Medianeira em caso de dúvidas.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, exaramos parecer conclusivo pela legalidade na contratação.

S. M. J., este é o PARECER

Medianeira, 27 de março de 2023.

  
**Valmir Odacir da Silva**

Advogado

OAB/PR 52.113





# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

## CONTRATO Nº \_\_/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,  
BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE  
PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL  
DE MEDIANEIRA** E A **DW Elevadores - IERELI**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor Joselito Muniz dos Santos, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a DW Elevadores - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.767/0001-97, com sede à Rua Somis Fellini, 548, Área Industrial, em Medianeira/PR, neste representada pelo Sócio Proprietário, Senhor Wilson Altíssimo, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Nº [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada contratada, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato resultante do Processo Licitatório nº 001/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023, sob regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, pela CONTRATADA ao CLIENTE, não incluindo a aplicação de peças.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestar o serviço de manutenção durante o horário de atendimento da contratada, das 7:40 às 11:50, das 13:10 às 17:30; de segunda a sexta-feira.

2.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos seguintes itens:

- Relês;
- Chaves, contator;
- Conjuntos eletrônicos e demais componentes do armário elétrico;
- Redutor;
- Polia;
- Rolamentos;
- Mancais;
- Freios;



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023

Inexigibilidade nº 001/2023

- Limitadores de velocidade;
- Cabos de tração;
- Cabos de manobra;
- Dispositivos de segurança;
- Operadores de portas;
- Portas de pavimento e cabine;
- Botões e botoeiras;
- Sinalizadores;
- Tensores;
- Corrediças;

Procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagens, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

- 2.2. Atender chamado da Contratante, via meios de comunicação, para regularizar anormalidades de funcionamento. Caso necessidade de manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento, as despesas ficarão por responsabilidade do cliente.
- 2.3. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da contratada;
- 2.4. Fornecer sem ônus para o cliente, lubrificantes especiais utilizados para manutenção dos equipamentos conservados pela DW Elevadores, excluindo-se o fornecimento do óleo para troca em caso de equipamento elétrico;
- 2.5. Fornecer informações ao cliente sobre o uso correto do elevador;
- 2.6. Atender chamadas de resgate de pessoas 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- 2.7. Atender chamados de avarias em até 24 horas após aviso por parte da Contratante.

## CLAUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Observando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Jones Silveira dos Santos.

## CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato tem início a partir de 27 de março de 2023, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

## CLAUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelos serviços descritos na clausula segunda do contrato, a contratante pagará à contratada, até o trigésimo dia do mês o valor mensal de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando valor global de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), para o período de 12 meses, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
  - 5.1.1. Peças substituídas e serviços de reparo de peças danificadas serão cobrados separadamente.
  - 5.1.2. A nota Fiscal da prestação de serviços será recebida pelo órgão gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos Documentos fiscais (Certidão



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições da Seguridade Social; Certidão de Regularidade do FGTS).

5.2. Após decorrido 12 meses de contrato, o preço poderá ser reajustado a pedido da contratada.

5.2.1. O valor será reajustado com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, ou de acordo com a tabela de preços praticados pela Contratada na data da renovação do contrato.

## CLAUSULA SEXTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

6.1.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato

6.1.2. supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Contratada.

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança;

6.1.4. Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço;

6.1.5. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água, de acordo com as normas vigentes;

6.1.6. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao cliente. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes.

6.1.7. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade.

6.1.8. Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou órgão da Defesa Civil que substitua).

6.1.9. Executar os serviços que fuja da especialidade da CONTRATADA e que ela venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do(s) elevador(es).

6.1.10. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos

6.2. Constituem obrigações da contratada:

6.2.1. Cabe a contratada atender quais exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disto decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer redução ou exclusão da



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes prepostos.

- 6.2.2. Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A CONTRATADA, caso seja necessário, poderá instalar no "Software de controle" do(s) elevador(es), equipamento e/ou software adicionais para estabelecer conexão com ferramentas de serviço da CONTRATADA, sendo que o equipamento e/ou software adicionais pertencerão sempre à CONTRATADA, que poderá removê-los ao término deste contrato. A CONTRATANTE dá à CONTRATADA o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualização dos dados emitidos pelo "Software de controle".

## CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 7.1.1. Advertência, por escrito, quando o Contratado praticar irregularidade de pequena monta;
- 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
- 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês. Caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

## CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado a Contratada:
- 9.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. Interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei;
- 9.1.3. A subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à contada seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte: 001 - Valor mensal R\$ 185,00, anual R\$ 2.220,00

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93;

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de suas testemunhas

Joselito Muniz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

Wilson Altíssimo  
DW Elevadores EIRELI

Testemunhas:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>28.516.767/0001-97<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>28/08/2017</div>                    |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>DW ELEVADORES LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                               |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>DW ELEVADORES</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 | <div>PORTE<br/>EPP</div>                                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                                               |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas<br/>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda<br/>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias<br/>28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios<br/>28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios<br/>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes<br/>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br/>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros<br/>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas<br/>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</div> |                                                                 |                                                               |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                               |
| <div>LOGRADOURO<br/>R SOMIS FELLINI</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <div>NÚMERO<br/>548</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>QUADRA08 LOTE 02 SALA 01 CXPST 321</div> |
| <div>CEP<br/>85.884-000</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>AREA INDUSTRIAL</div>                  | <div>MUNICÍPIO<br/>MEDIANEIRA</div>                           |
| <div>UF<br/>PR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 |                                                               |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>CONTATO@DWINOX.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(45) 3264-6131</div>                        |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |                                                               |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>28/08/2017</div>          |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                                               |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 15:21:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DW ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.516.767/0001-97

Certidão nº: 3301618/2023

Expedição: 24/01/2023, às 11:08:54

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DW ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.516.767/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinaturas manuais em azul]*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.516.767/0001-97  
**Razão Social:** DW ELEVADORES EIRELLI  
**Endereço:** RUA SOMIS FELLINI 548 / AREA INDUSTRIAL / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031303143141784511

Informação obtida em 20/03/2023 10:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DW ELEVADORES LTDA**  
**CNPJ: 28.516.767/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:50 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **E8C4.31E4.1CDF.559F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029213041-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.516.767/0001-97**

Nome: **DW ELEVADORES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**(Certidão de Débitos não vencidos)**

Contribuinte: DW ELEVADORES - EIRELI  
CPF/CNPJ.....: 28.516.767/0001-97  
Código Contribuinte...: 28516767000197  
Logradouro...: Rua SOMIS FELLINI  
Complemento...: SALA 01 CXPST 321  
Cidade.....: MEDIANEIRA  
Nr.Certidão/Ano.: 1366/2023  
Data de Emissão.: 25/01/2023  
Validade...: 25/04/2023  
Nr...: 548 Bairro.: AREA INDUSTRIAL  
UF...: PR

Atividade Principal.: Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transp  
Finalidade....: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 25/04/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 325602081325602



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                                                                         |                                     |                                           |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: DW ELEVADORES - LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            | Protocolo: PRC2315126388                                                |                                     |                                           |                                     |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                                                         |                                     |                                           |                                     |
| NIRE (Sede)<br>41600601793                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CNPJ<br>28.516.767/0001-97 | Data de Ato Constitutivo<br>28/08/2017                                  | Início de Atividade<br>28/08/2017   |                                           |                                     |
| Endereço Completo<br>Rua SOMIS FELLINI, Nº 548, QUADRA08 LOTE 02 SALA 01 CXPST 321, AREA INDUSTRIAL - Medianeira/PR - CEP 85884-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                                                         |                                     |                                           |                                     |
| Objeto Social<br>Fabricação, instalação e manutenção de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios - (plataforma para elevação de cadeirantes, elevador para piscina para portador de necessidades especiais) - 2822-4/01; Fabricação de corrimão, guarda corpo - 2542-0/00; Fabricação, instalação e manutenção de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios - 2822-4/02; Fabricação de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para indústria de alimentos - 2862-3/00; Fabricação e montagem de estruturas metálicas e coberturas - 2511-0/00; Instalação, manutenção, montagem e reparação de Elevadores, escadas, Esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias - Equipamentos incorporados às construções - 4329-1/03; Serviços de Solda - 2539-0/01; Comércio de chapas de inox - 4744-0/01; Comércio Varejista de materiais elétricos, tubos e conexões em inox - 4789-0/99; Comércio de Vidros - 4743-1/00; Comércio Atacadista de Elevadores, peças e acessórios - 4669-9/99. |                            |                                                                         |                                     |                                           |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                                 | Prazo de Duração<br>Indeterminado   |                                           |                                     |
| Dados do Sócio<br>Nome<br>WILSON ALTISSIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CPF/CNPJ<br>[REDACTED]     | Participação no capital<br>R\$ 95.400,00                                | Espécie de sócio<br>Sócio           | Administrador<br>S                        | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador<br>Nome<br>WILSON ALTISSIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            | CPF<br>[REDACTED]                                                       | Término do mandato<br>Indeterminado |                                           |                                     |
| Último Arquivamento<br>Data<br>23/02/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Número<br>20230779069      | Ato/eventos<br>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |                                     | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2023, às 08:28:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ON1DQAEN.



PRC2315126388

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: DW ELEVADORES - LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 28.516.767/0001-97  
NIRE 41600601793**



**ANDERSON ALTÍSSIMO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Medianeira/PR, nascido em 27/05/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº. [REDACTED], [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], único sócio da sociedade limitada unipessoal DW ELEVADORES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.516.767/0001-97, com sede na Rua Somis Fellini, nº. 548, Caixa Postal 321, Lote 02, Quadra 08, Área Industrial, CEP 85.884-000 em Medianeira/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28 de agosto de 2017, sob NIRE 41600601793, com sua última alteração contratual registrada em 14 de agosto de 2018, sob nº. 20183310950, resolve assim, proceder a Segunda Alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei nº. 14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **WILSON ALTÍSSIMO**, brasileiro, casado sob regime de Separação de Bens, natural de Medianeira/PR, nascido em [REDACTED] empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº. [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED]

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ANDERSON ALTÍSSIMO, que possuía na sociedade 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), totalmente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentas) quotas, ao sócio ingressante WILSON ALTÍSSIMO, pelo valor de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), pagos à vista neste ato em moeda corrente nacional, dando total quitação.

O capital fica assim distribuído:

|                  | QUOTAS | VALOR     | %   |
|------------------|--------|-----------|-----|
| WILSON ALTÍSSIMO | 95.400 | 95.400,00 | 100 |
| TOTAL            | 95.400 | 95.400,00 | 100 |

Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: DW ELEVADORES - LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 28.516.767/0001-97  
NIRE 41600601793



CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade que antes era exercida pelo sócio ANDERSON ALTÍSSIMO, passa a ser exercida pelo sócio WILSON ALTÍSSIMO, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

DW ELEVADORES - LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 28.516.767/0001-97  
NIRE 41600601793  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**WILSON ALTÍSSIMO**, brasileiro, casado sob regime de Separação de Bens, natural de Medianeira/PR, nascido em [REDACTED], empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], único sócio da sociedade limitada unipessoal DW ELEVADORES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.516.767/0001-97, com sede na Rua Somis Fellini, nº. 548, Caixa Postal 321, Lote 02, Quadra 08, Área Industrial, CEP 85.884-000 em Medianeira/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28 de agosto de 2017, sob NIRE 41600601793, com sua última alteração contratual registrada em 14 de agosto de 2018, sob nº. 20183310950, resolve assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: DW ELEVADORES - LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 28.516.767/0001-97  
NIRE 41600601793**



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social DW ELEVADORES - LTDA, e sua sede e foro está situada na Rua Somis Fellini, nº. 548, Caixa Postal 321, Lote 02, Quadra 08, Área Industrial, CEP 85.884-000 em Medianeira/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Fabricação, instalação e manutenção de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios - (plataforma para elevação de cadeirantes, elevador para piscina para portador de necessidades especiais) - 2822-4/01; Fabricação de corrimão, guarda corpo - 2542-0/00; Fabricação, instalação e manutenção de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios - 2822-4/02; Fabricação de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para indústria de alimentos - 2862-3/00; Fabricação e montagem de estruturas metálicas e coberturas - 2511-0/00; Instalação, manutenção, montagem e reparação de elevadores, escadas, esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias - Equipamentos incorporados às construções - 4329-1/03; Serviços de Solda - 2539-0/01; Comércio de chapas de inox - 4744-0/01; Comércio varejista de materiais elétricos, tubos e conexões em inox - 4789-0/99; Comércio de vidros - 4743-1/00; Comércio atacadista de elevadores, peças e acessórios - 4669-9/99.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas pelo sócio da seguinte forma:

|                  | QUOTAS | VALOR     | %   |
|------------------|--------|-----------|-----|
| WILSON ALTÍSSIMO | 95.400 | 95.400,00 | 100 |
| TOTAL            | 95.400 | 95.400,00 | 100 |

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: DW ELEVADORES - LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 28.516.767/0001-97  
NIRE 41600601793



CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade está a cargo do sócio WILSON ALTÍSSIMO, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/08/2017, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o Sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual

Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: DW ELEVADORES - LTDA  
CNPJ/MF sob nº. 28.516.767/0001-97  
NIRE 41600601793



fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Medianeira/PR, 08 de fevereiro de 2023.

**ANDERSON ALTÍSSIMO**

**WILSON ALTÍSSIMO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DW ELEVADORES - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome               |
| ██████████                       | WILSON ALTISSIMO   |
| ██████████                       | ANDERSON ALTISSIMO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 11:23 SOB N° 20230779069.  
PROTOCOLO: 230779069 DE 22/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302452375. CNPJ DA SEDE: 28516767000197.  
NIRE: 41600601793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
DW ELEVADORES - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Página 028 corresponde a Cópia de Documentos  
Pessoais não divulgáveis, podendo ser aferido *in loco*.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Página 029 corresponde a Cópia de Documentos  
Pessoais não divulgáveis, podendo ser aferido *in loco*.**



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira



### RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA 15ª DO CONTRATO Nº 05/2021.

O Contrato nº 05/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.820/0001-41, na condição de Locatária, e a Empresa Marzagão Administradora de Bens, inscrita no CNPJ sob o nº 05.600.204/0001-87, na condição de Locadora, prevê em sua Cláusula 15ª – Da Condição Especial para Oferecimento Integral de Acessibilidade, a disponibilização pela Locadora, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de uma Plataforma dentro das normas de acessibilidade, à ser instalada em local previamente ajustado, para acesso universal ao pavimento superior onde se encontram em funcionamento a Procuradoria Jurídica, a Controladoria e o Departamento de Imprensa, sendo de responsabilidade da Locatária a realização das adequações estruturais (obra civil) para recepcionar a instalação do equipamento.

A Locadora providenciou a compra e a disponibilização da Plataforma dentro do prazo estipulado, conforme comprovado pelo Contrato nº 1.059, de 11 de janeiro de 2022, (cópia em anexo), firmado entre a empresa Marzagão Administradora de Bens, CNPJ: 05.600.204/0001-87, na condição de contratante, e a empresa DW Soluções para Transporte Vertical, CNPJ: 14.493.093/0001-48, na condição de contratada, para fornecimento de Plataforma de Acessibilidade, nas condições que especifica, no prazo de 90 dias, contados da assinatura do contrato.

As adequações estruturais, sob responsabilidade da Locatária, em função dos procedimentos administrativos necessários e da complexidade das obras, foram iniciadas no dia 20 de maio e concluídas durante o mês de junho, sendo então comunicado a fornecedora da plataforma, que conforme especificado no contrato, tem prazo de até 30 dias para entrega e instalação após aprovada a estrutura. Na terceira semana do mês de julho a montagem foi então iniciada, porém, no dia 22 de julho ao terminarem a montagem da plataforma, os técnicos da DW informaram que para finalizar e liberar para utilização, deveriam ser realizadas adequações no piso e nas bordas das entradas nos dois pavimentos. Concluídas as adequações solicitadas, no dia 26 de agosto foram realizados os ajustes finais e a plataforma foi então liberada para utilização.

Diante do exposto, eu Jones Silveira dos Santos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 05/2021, **ATESTO** que a locadora disponibilizou a Plataforma dentro do prazo convencionado e que não restam pendências com relação a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 05/2021.

Marcos Berta  
Presidente

Jones Silveira dos Santos  
Fiscal do Contrato nº 05/2021

Almir Luis Marzagão  
Representante da Empresa  
Marzagão Administradora de Bens



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO Nº 05/2021**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA E A EMPRESA MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 – DISPENSA Nº 04/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Callegari, nº 300, Bairro Ipê na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.820/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente para o biênio 2021/2022, Senhor MARCOS BERTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada LOCATÁRIA, e a Empresa Marzagão Administradora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.600.204/0001-87, sediada no município de Medianeira, Estado do Paraná, na Av. José Callegari, nº 290, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo Senhor Almir Luis Marzagão, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 e seus anexos e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.406/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sob regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de uma área edificada de 799,33 m², destacada do imóvel comercial situado na Av. José Callegari, nº 300, bairro Ipê, no Município de Medianeira, objeto da matrícula nº 19.636, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a *"locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"*.
- 2.2. O Contrato ora celebrado decorre do Processo de Chamamento Público Edital nº 02, de 21 de setembro de 2021 e do Processo Licitatório nº 04/2021 – Dispensa nº 04/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

- 3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



- 3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.5. Pagar as despesas extraordinárias entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
  - a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura do imóvel;
  - b. obras destinadas a repor as condições de uso do edifício;
- 3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo ou nota fiscal, discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;
- 3.1.9. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 3.1.10. Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:**

- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo zelar e conservar como se fosse sua propriedade;
- 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 4.1.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 4.1.8. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.9. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- 4.1.10. Pagar despesas ordinárias de condomínio, se houver, e seguro do imóvel, salvo disposições em contrário, e ainda taxas de serviços pelo uso do imóvel;

*P M*

*[Handwritten signature]*  
2



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



- 4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

- 5.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 5.2. Fica a cargo da LOCATÁRIA a contratação de Seguro Total do Imóvel locado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO**

- 6.1. Pelo aluguel a LOCATÁRIA pagará o valor mensal de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), a ser pago até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, perfazendo um valor total de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal do contrato, no documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- 6.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento ocorrerá somente após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- 6.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da LOCADORA, especialmente quanto à regularidade fiscal federal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso e anexado ao processo de pagamento.
- 6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Transferência Bancária, em moeda corrente nacional, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência bancária para pagamento.
- 6.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- 6.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela LOCATÁRIA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

*P M*

*[Handwritten signature]*  
3



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de 4 de janeiro de 2022 e encerramento em 3 de janeiro de 2027.
- 7.1.1. Os efeitos financeiros da contratação somente terão início a partir da data de entrada de vigência do contrato, precedido de Termo de Vistoria do imóvel pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado) ou do IPCA (Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo), prevalecendo dentre esses índices, o mais vantajoso para a Administração Pública.
- 8.2. Para o reajuste mencionado no item 8.1, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de início da vigência do contrato para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste para os subsequentes.
- 8.3. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual da Câmara Municipal de Medianeira, na dotação 01010103100012001000.3.3.90.39.10.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Locação de Imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 12.1.1. advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
- 12.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



- 12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 13.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 13.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 13.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- 13.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.8. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.406/2002.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA OFERECIMENTO INTEGRAL DE ACESSIBILIDADE**

- 15.1. As partes, na forma do Protocolo 1.403/2021 (fl.133 do Processo de Chamamento Público nº 02/2021), convencionaram que caberá a LOCADORA fornecer uma Plataforma dentro das Normas de Acessibilidade, à ser instalado em local previamente ajustado, para acesso universal ao pavimento superior onde se encontram em funcionamento a Procuradoria Jurídica, a Controladoria e o Departamento de Imprensa, sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA a realização das adequações estruturais (obra civil) para receber a instalação do equipamento.
- 15.2. Restou convencionado que este equipamento deverá disponibilizado pela LOCADORA no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias à contar da assinatura deste instrumento contratual sob pena de cometimento de infração, com sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

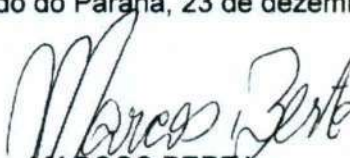
- 16.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jones Silveira dos Santos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Medianeira, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

  
MARCOS BERTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - LOCATÁRIA

  
ALMIR LUIS MARZAGÃO  
MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - LOCADORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 05/2021

Processo Licitatório nº: 04/2021

Modalidade: Dispensa nº 04/2021

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: Marzagão Administradora de Bens Ltda

Objeto do Contrato: **Locação de uma área edificada de 799,33 m², destacada do imóvel comercial situado na Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, no Município de Medianeira – Paraná, para abrigar as instalações da Câmara Municipal de Medianeira**

Data do Contrato: 23/12/2021

Vigência do Contrato: 04/01/2022 a 03/01/2027

Valor contratado: Parcela mensal R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 0101010310001200133903910

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

Assinaturas: Marcos Berta e Almir Luis Marzagão

**Contrato de compra, venda e instalação de equipamento de transporte vertical**

Contrato nº: **1.059**

**CONTRATANTE**

**Razão social :** MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

**CNPJ:** 05600.204/0001-87

**Inscrição estadual:** ISENTO

**Rua:** AV. José Calegari

**Nº:** 290

**Bairro :** Jardim Ipê

**CEP:** 85884000

**Cidade/Estado:** Medianeira - Pr

**Representante legal:** Almir Luiz Marzagão

**CPF representante legal:** [REDACTED]

**CONTRATADO**

**Razão social:** DW Soluções para transporte vertical EIRELLI -EPP

**CNPJ:** 14.493.093/0001-48

**Inscrição estadual:** 9057567705

**Rua:** Somis Fellini

**Nº:** 548

**Bairro:** Industrial

**CEP:** 85884-000

**Cidade/ Estado:** Medianeira/ Pr

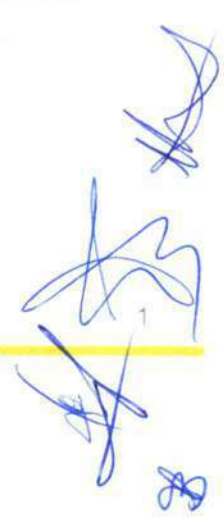
**Representante legal:** Wilson Altissimo

**CPF- Representante legal:** 008.537.769-46

**Vendedor responsável:** Régio de Carvalho

**CPF vendedor responsável:** [REDACTED]

Firmam assim. o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:



## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Descrição geral

**Quantidade:** 01

**Equipamento:** Plataforma para acessibilidade

**Modelo:** Basic access 05

**Utilização:** Comercial

**Norma atendida:** ABNT ISO 9386-1:2013

**Capacidade de carga:** 03 passageiros ou 250 kg

**Numero de paradas:** 02

**Percurso estimado:** 2817mm

**Velocidade de trabalho:** 0,12 m/s ( 12 centímetros por segundo)

**Tipo de tração:** Hidráulico- fluidodinâmico -Lateral direta - sem cabos de aço

**Voltagem:** 220 volts - Trifásico - 60 Hz

Caixa de corrida / sala de máquinas

**Tipo de caixa de corrida:** Alvenaria por conta do CONTRATANTE

**Descrição geral caixa de corrida:** Reboco leve e pintura na cor branca - interno

**Localização da sala de máquinas:** Junto a caixa de corrida

Cabine

**Modelo:** Basic Access 05 - 2022

**Acabamento da cabine:** Pintura eletrostática na cor cinza

**Numero de faces panorâmicas:** 0

**Numero de saídas da cabine:** 01

**Posição de portas de cabine :** 01 - Mesmo lado

**Altura cabine:** 2000 mm

**Largura cabine:** 900mm

**Profundidade cabine:** 1400mm

**Piso:** Tapete vinílico capacho

**Toten:** Em aço inox + botões iluminados + braile + chave liga desliga + botão emergência + botão ventilador

**Barra de apoio:** Em aço inox

**Iluminação:** Em spot LED + plafon

Porta de pavimento

**Modelo:** Basic Access visor meia altura

**Tipo de abertura:** Giro - eixo vertical

**Acabamento de portas dos pavimentos:** Pintura eletrostática na cor cinza

**Altura de porta:** 2000 mm

**Largura de porta:** 900 mm

**Tipo de boteira de pavimento:** Em aço inox + botão iluminado + braile + chave liga desliga/ pav principal

Itens de série

**Ventilador :** 02 ventiladores

**Chave de Habilitação na cabine e pavimentos :** Sim

## CLÁUSULA SEGUNDA — ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

O objeto deste contrato será entregue no seguinte endereço:

**Rua:** Avenida Pedro Soccol

**Nº:** 290

**Bairro:** Ipê

**CEP:** 85884000

**Cidade/ Estado :** Medianeira/Pr

## CLÁUSULA TERCEIRA — DESPESAS DE FRETE E INSTALAÇÃO

Todas as despesas de frete, assim como deslocamento de equipe de instalação, diárias, pernoites, despesas de fiscalização de obra, serão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA — PRAZO DE ACOMPANHAMENTO E INSTALAÇÃO

4.1 - O objeto do presente contrato será devidamente entregue pela CONTRATADA, no prazo de **90 dias**, contados da assinatura deste instrumento.

4.2 - O prazo acima indicado será prorrogado proporcionalmente, caso o CONTRATANTE descumpra as disposições contidas nas CLÁUSULAS QUINTA deste contrato, ou na ocorrência da não execução ou retardamento das obrigações exclusivas previstas na CLÁUSULA SEXTA, por parte da CONTRATANTE. A

não execução dessas cláusulas garantirá a CONTRATADA o direito de redefinir os prazos de entrega do equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

4.3 - Para que CONTRATANTE E CONTRATADA tenham o mesmo entendimento dos prazos, segue abaixo tabela do cronograma para instalação:

|                                                |                                                  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Dias para entrega do projeto de execução       | <b>20 dias uteis após assinatura do contrato</b> |
| Dias para entrega Após assinatura do contrato  | <b>90</b>                                        |
| Dias para entrega após validação Check list 01 | <b>60</b>                                        |
| Dias para entrega após validação Check list 02 | <b>30</b>                                        |
| Primeira revisão gratuita                      | <b>30 dias após entrega técnica</b>              |
| Segunda revisão gratuita                       | <b>60 dias após entrega técnica</b>              |

#### CLÁUSULA QUINTA — PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O preço total deste contrato é de R\$ **40.000,00** (Quarenta mil reais), correspondem aos serviços de fabricação ,assessoria técnica, comercial, inspeção, projeto, montagem, instalação e testes por parte da CONTRATADA.

5.2 - O objeto deste contrato será pago na seguinte forma:

1º boleto no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o dia 14/01/2022.

2º boleto no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais ) para o dia 20/02/2022.

3º boleto no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais ) para o dia 20/03/2022.

4º boleto no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais ) para o dia 20/04/2022.

5º boleto no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais ) para 30 dias após a entrega do equipamento.

5.3 Qualquer que seja o motivo do atraso do pagamento das condições acima declaradas, o contrato só se restabelecerá pelo pagamento do débito acrescido de multa de 2% (dois por cento)do valor atrasado e juros 1% (um por cento) ao mês .

5.4 - O eventual atraso de qualquer das etapas relativas ao presente fornecimento, exclusivamente por falta de providências do CONTRATANTE ou das empresas contratadas por ele (energia elétrica, obras civis e outras condições) não o isenta de efetuar os pagamentos acima indicados dentro dos seus respectivos vencimentos.

#### CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O CONTRATANTE compromete-se a fornecer as condições indispensáveis à execução dos serviços

para a montagem, conforme o Projeto de Instalação do equipamento, a ser fornecido e elaborado pela CONTRATADA, tais como:

- a) Execução do Ajuste necessário nos serviços de alvenaria nas DIMENSÕES ESPECIFICADAS, conforme Projeto fornecido pela CONTRATADA;
- b) Fornecimento de toda e qualquer obra civil complementar, necessária à execução dos serviços no equipamento;
- c) Ponto de energia definitivo individual na casa de máquinas, disjuntores, fusíveis e tomadas;
- d) Fornecer a iluminação da caixa de corrida;
- e) Fornecer a caixa de corrida pintada na cor branca, conforme projeto;
- f) Fornecer os acabamentos posteriores a instalação, como marmore no piso da cabine e acabamentos nas portas de pavimento;
- g) Fornecer local adequado para armazenagem do objeto do contrato até a sua instalação;
- h) Fornecer pessoa responsável para que acompanhe o fiscal de obras em suas visitas mensais;

6.2 - Os itens acima são condições técnicas de montagem padrão de contrato, a serem executados conforme a necessidade da obra, ao passo que a real verificação e análise do local, bem assim da obra a ser executada, será apresentada no projeto de instalação elaborado pela CONTRATADA, nas condições e prazos retro estipulados, após vistoria do local (Visita para Levantamento; Visita para eventual Esclarecimento do Projeto e Visitas indispensáveis para a Compatibilização do Projeto), a ser realizada em conjunto com um preposto do CONTRATANTE.

6.2.1 - Verificada qualquer anomalia aos padrões técnicos definidos pela CONTRATADA, necessários e exigidos para a instalação, nos termos do item 4.1 será elaborado novo orçamento pela CONTRATADA para a realização das adequações necessárias cujas despesas serão pagas pela CONTRATANTE.

6.3 - Quando o CONTRATANTE atender as disposições acima deverá comunicar a CONTRATADA para que esta, por sua vez, efetue vistoria in loco (Visita para Conferência da Execução dos Serviços), também acompanhada de um preposto do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

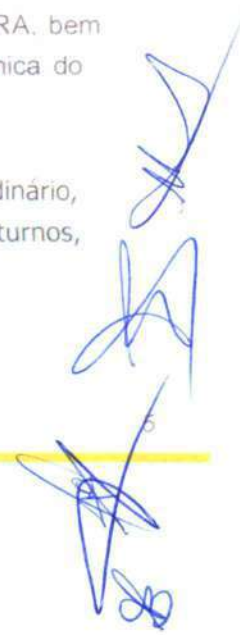
7.1 - Entrega do projeto de execução das adequações civis e elétricas no praxe acordado;

7.2 - Acompanhamento mensal por técnico responsável para que as adequações do local de instalação do objeto fiquem de acordo com o projeto enviado;

7.3 - Fazer a instalação do equipamento nas condições e descritivos na CLAUSULA PRIMEIRA, bem como fazer as 02(duas) revisões gratuitas, 30(trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega técnica do objeto deste contrato;

7.4 - A CONTRATADA deverá prestar obediência, com rigor, aos seguintes procedimentos:

- a) Não será caracterizado ônus ao CONTRATANTE a prática de todo e qualquer trabalho extraordinário, eventualmente realizado pela CONTRATADA, excluindo sábados, domingos, feriados e períodos noturnos,



visto que o contrato ora celebrado contempla preço global fechado e irrevogável, pelo "pacote" de serviços em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas.

b) Zelar e manter as instalações do CONTRATANTE em perfeito estado, tais como se encontram, bem como, providenciar, de imediato, a restauração ao modelo original e às suas expensas, no caso de comprovação de quaisquer danos ou irregularidades, desde que os danos sejam totalmente provenientes de culpa exclusiva da Contratada e não haja qualquer intervenção de terceiros ou do próprio CONTRATANTE;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como a mão de obra especializada para a utilização dos mesmos;

d) A CONTRATADA será responsável pela guarda e segurança de todo e qualquer material, ferramentas, equipamentos e outros quaisquer, sob sua posse, nas dependências da obra, desde que o CONTRATANTE disponibilize local adequado, seguro e reservado para a devida guarda de tais.

e) Toda e qualquer eventual locação necessária à boa execução dos serviços ficarão por conta e risco da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA OITAVA — DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

8.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica da fabricação e instalação da plataforma, junto ao CREA-PR.

## **CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA**

9.1 - A CONTRATADA oferece garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação do equipamento, reparando ou substituindo peças e/ou componentes, na hipótese de eventuais defeitos provenientes de sua fabricação.

9.2 - A CONTRATADA, poderá oferecer garantia de forma complementar de mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante a um novo contrato de manutenção entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.3 - Excluem-se da garantia, eventuais danos causados por mau uso, má conservação do equipamento e áreas arredores, caso fortuito ou força maior, blackout ou variação tensão elétrica, desobediência à capacidade máxima de peso, queima de materiais elétricos (nobreak, lâmpadas, limites, relés de proteção do motor e placa de comando), os danos causados por interferência exclusiva de terceiros e aqueles oriundos da falta de manutenção periódica, a qual deverá ser realizada pela DW Soluções para transporte vertical EIRELLI.

9.4 - As razões de quaisquer danos decorrentes por falta ou inadequada manutenção, particularmente à preventiva mensal, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que esteja em pleno vigor o contrato de manutenção do equipamento diretamente com a empresa aqui mencionada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

10.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os seus empregados ou seus terceirizados, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por eles, especialmente de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e fundiária (FGTS).

10.2 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento das recomendações Ambientais, bem como com a saúde e segurança do trabalho em relação aos seus empregados, comprometendo-se a conceder todos os equipamentos e acessórios necessários.

10.3 - A contratação ora ajustada não têm caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO**

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por interesse de quaisquer das partes, desde que haja comunicação prévia à outra parte, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, pelos seguintes motivos:

11.2. Pelo CONTRATANTE:

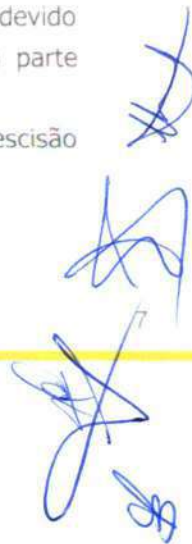
- a) Desídia da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas para com o CONTRATANTE;
- b) A prática de atos, pela CONTRATADA decorrentes da execução do serviços que importem em descrédito comercial do CONTRATANTE perante terceiros;
- c) A infringência e o não cumprimento do disposto na cláusula primeira do presente—objeto contratual, salvo se convencionado pelas partes de modo diverso;
- d) A falta de cumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;
- e) Nos casos de falência, concordata ou liquidação da CONTRATADA.

11.3 - Pela CONTRATADA:

- a) A falta de cumprimento, pelo CONTRATANTE, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato;
- b) A falta de remuneração conforme prevista na cláusula quinta deste contrato;
- c) Falência, concordata ou liquidação do CONTRATANTE;

11.4 - Rescindido o contrato por quaisquer dos motivos enumerados na presente cláusula, caberá à CONTRATANTE pagar os serviços até então executados pela CONTRATADA, ou a CONTRATADA devolver os valores até então pagos à CONTRATANTE, após serem verificados e considerados aproveitáveis para conclusão do objeto do contrato, podendo tal valor ser deduzido e abatido do eventual importe devido em razão da multa rescisória, das eventuais indenizações e prejuízos a serem ressarcidos à parte inocente.

11.5 - Em caso de desistência do pedido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das condições de rescisão



acima, o valor da primeira parcela será retido pela CONTRATADA;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

12.1 - A rescisão imotivada deste instrumento ensejará a obrigação do pagamento da multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato à parte inocente, além de arcar com as despesas administrativas, judiciais e honorários advocatícios gerados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da comarca de Medianeira/Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias provenientes deste contrato e seu objeto.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Medianeira, terça-feira, 11 de janeiro de 2022

---

**Contratante**

Almir Luiz Marzagão

---

**Contratado**

DW Soluções para transporte vertical EIRELLI  
Wilson Altíssimo

Testemunhas

---

Nome:

RG:

---

**Vendedor responsável**

Régio de Carvalho

## 1059\_CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA.pdf

Documento número #d38c550a-911d-4f1a-a45b-ab3ebe37fbf4

## Assinaturas

✓ Almir Luís Marzagão

CPE:

Assinou como contratante em 13 jan 2022 às 22:29:36

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Wilson Altissimo

CPF:

Assinou como contratada em 14 jan 2022 às 09:14:17

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

 **Régio de Carvalho**

CPF: [REDACTED]

Assinou como parte vendedora em 14 jan 2022 às 07:57:38

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

Operador com email wilson@dwelevadores.com.br na Conta 605edbd0-702a-4790-88a1-ea998702fef0 criou este documento número d38c550a-911d-4f1a-a45b-ab3ebe37fbf4. Data limite para assinatura do documento: 18 de janeiro de 2022 (16:22). Finalização automática após a última assinatura; habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email wilson@dwelevadores.com.br na Conta 605edbd0-702a-4790-88a1-ea998702fef0 adicionou à Lista de Assinatura:

Almir\_med@hotmail.com, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita.

Operador com email wilson@dwelevadores.com.br na Conta 605edbd0-702a-4790-88a1-ea998702fef0 adicionou à Lista de Assinatura:

wilson@dwelevadores.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wilson Altissimo e CPF 008.537.769-46.

cação:  
no e CPF

Operador com email wilson@dwelevadores.com.br na Conta 605edbd0-702a-4790-88a1-ea998702fef0 adicionou à Lista de Assinatura: vendas@dwelevadores.com.br, para assinar como parte vendedora, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Régio de Carvalho e CPF [REDACTED].

Almir Luis Marzagão assinou como contratante. Pontos de autenticação: email Almir\_med@hotmail.com (via token). CPF informado: [REDACTED] Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo fa42db(...), vide anexo frente 13 jan 2022, 22-29-36.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 342924(...), vide anexo verso 13 jan 2022, 22-29-36.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e69ba6(...), vide anexo 13 jan 2022, 22-29-37.png. IP: 138.59.105.207. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Régio de Carvalho assinou como parte vendedora. Pontos de autenticação: email vendas@dwelevadores.com.br (via token). CPF informado: [REDACTED] Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4b1db3(...), vide anexo 14 jan 2022, 07-57-39.png. IP: 186.224.37.126. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Wilson Altissimo assinou como contratada. Pontos de autenticação: email wilson@dwelevadores.com.br (via token). CPF informado: [REDACTED] Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6d634e(...), vide anexo 14 jan 2022, 09-14-17.png. IP: 186.224.37.126. Componente de assinatura versão 1.195.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d38c550a-911d-4f1a-a45b-ab3ebe37fbf4.

Documento assinado com validade jurídica

Para validar a assinatura, acesse: <https://validador.clicksign.com>

Assinatura de [REDACTED]

Assinatura de [REDACTED]

Assinatura de [REDACTED]

Assinatura de [REDACTED]



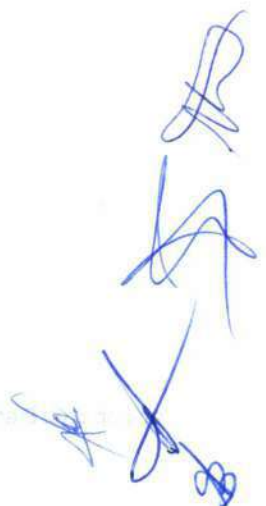
Anexo: 13 jan 2022, 22-29-37.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e69ba6(,...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida





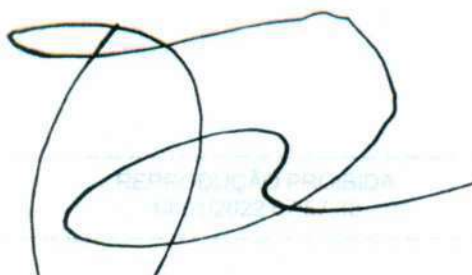
**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Página 049 corresponde a Cópia de Documentos  
Pessoais não divulgáveis, podendo ser aferido *in loco*.**

Anexo: 14 jan 2022, 07-57-39.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4b1db3(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida



Anexo: 14 jan 2022, 09-14-17.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6d634e(...)

Reprodução proibida

REPRODUÇÃO PROIBIDA

Reprodução proibida



## Recibo de Pagamento

RS 40.000,00#

Recebemos de MARZAGAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CPE/CNPJ nº 05.600.204/0001-87 a importância de quarenta mil reais referente a PAGAMENTO DA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, CONTRATO N° 1.059.

Para maior clareza firmamos o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

DW INOX SOLUÇÕES PARA INDÚSTRIA  
E ACESSIBILIDADE LTDA. EPP  
CNPJ: 14.493.093/0001-48

*Michele Schi*

DW SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTE VERTICAL - EIRELI  
EPP

14.493.093/0001-48

(45) 3264-6131

MEDIANEIRA, 06 de julho de 2022

*[Handwritten signatures]*



## Declaração de entrega e liberação para uso

### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.600.204/0001-87  
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO SOCCOL, 290 - IPÊ - MEDIANEIRA/PR

### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: DW SOLUCOES PARA TRANSPORTE VERTICAL - EIRELI  
CNPJ: 14.493.093/0001-48  
ENDEREÇO: RUA SOMIS FELLINI, 548 - MEDIANEIRA/PR

### DADOS DO EQUIPAMENTO

MODELO: BASIC ACCESS 05  
NÚMERO DE PARADAS: 2  
CAPACIDADE: 250 KG / 3 PASSAGEIROS  
TIPO DE TRACÇÃO: ATUAÇÃO DIRETA  
END. DE INSTALAÇÃO: AVENIDA PEDRO SOCCOL, 290 - IPÊ - MEDIANEIRA/PR

### DECLARAÇÃO

POR ESTE TERMO, DECLARAMOS QUE O EQUIPAMENTO CITADO ACIMA, FOI DEVIDAMENTE ENTREGUE E INSTALADO, E QUE O MESMO SE ENCONTRA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO E DE ACORDO COM O QUE FOI CONTRATADO, ASSINANDO-O EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO.

MEDIANEIRA, 26 DE 08 DE 2022

WILSON ALTISSIMO

CPF: [REDACTED]

DW SOLUCOES PARA TRANSPORTE VERTICAL

MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

05.600.204/0001-87

# Termo de Garantia



## DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
CNPJ/ CPF: 05.600.204/0001-87  
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO SOCCOL, 290 - IPÊ - MEDIANEIRA/PR

## DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: DW SOLUCOES PARA TRANSPORTE VERTICAL - EIRELI  
CNPJ: 14.493.093/0001-48  
ENDEREÇO: RUA SOMIS FELLINI, 548 - MEDIANEIRA/PR

## DADOS DO EQUIPAMENTO

MODELO: BASIC ACCESS 05  
NÚMERO DE PARADAS: 2  
CAPACIDADE: 250 KG / 3 PASSAGEIROS  
TIPO DE TRACÇÃO: ATUAÇÃO DIRETA  
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO SOCCOL, 290 - IPÊ - MEDIANEIRA/PR

## SOBRE A GARANTIA

\* A CONTRATADA oferece garantia de 12 MESES, contados a partir da data de liberação do equipamento, reparando ou substituindo peças e/ou componentes, na hipótese de eventuais defeitos provenientes de sua fabricação.

\* A CONTRATADA, poderá oferecer garantia de forma complementar de mais 48 meses, mediante a um novo contrato de manutenção entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

\* Excluem-se da garantia, eventuais danos causados por mau uso, má conservação do equipamento e áreas arredores, caso fortuito ou força maior, blackout ou variação tensão elétrica, desobediência à capacidade máxima de peso, queima de materiais elétricos (lâmpadas, limites, relês auxiliares, térmico de proteção do motor, placas de comando, etc), os danos causados por interferência exclusiva de terceiros e aqueles oriundos da falta de manutenção periódica mensal, a qual deverá ser realizada pela DW ELEVADORES. As razões de quaisquer danos decorrente por falta ou inadequada manutenção, particularmente á preventiva mensal, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que esteja em pleno vigor o contrato de manutenção do equipamento diretamente com a empresa aqui mencionada.

EQUIPAMENTO LIBERADO PARA USO EM: 26 DE 08 DE 2022

WILSON ALTISSIMO

CPF: [REDACTED]

DW SOLUCOES PARA TRANSPORTE VERTICAL

Roman Zanotelli  
TÉCNICO/RESPONSÁVEL

[Handwritten signatures]



Relatório de Visitas

|                            |                                      |
|----------------------------|--------------------------------------|
| Usuário                    | Kennedy                              |
| Cliente                    | MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA |
| Quando (previsto)          | 07/11/2022 08:58                     |
| Quando (executado)         | 07/11/2022 08:58 - 10:41             |
| OS                         | 346435623                            |
| Código de Integração       | 346435623                            |
| Tipo de Tarefa             | Revisão 2                            |
| Situação                   | Retomada de Campo                    |
| Origem                     | Cadastrada pelo agente no celular    |
| Prioridade                 | 0                                    |
| Informações para o Técnico |                                      |

Transferência de Serviço

Execução: 07/11/2022 08:58 - 08:59 / Transferência: 07/11/2022 08:59  
Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

Transferência de OS

|                 |                                 |
|-----------------|---------------------------------|
| Usuário Atual   | Karine Franciele da Silva Alves |
| Usuário Destino | Kennedy                         |

Início de Deslocamento no Serviço

Execução: 07/11/2022 10:09 - 10:09 / Transferência: 07/11/2022 10:09  
Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

Inf. do Aceite da OS

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Data              | 07/11/2022 |
| Hora              | 10:09      |
| Foto do Hodômetro |            |



Chegada no Cliente do Serviço

Execução: 07/11/2022 10:20 - 10:20 / Transferência: 07/11/2022 10:20  
Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

Informações de Chegada

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Data de Chegada          | 07/11/2022 |
| Hora de Chegada          | 10:20      |
| Foto da Fachada do Local |            |



|                          |     |
|--------------------------|-----|
| Algum defeito reclamado? | Não |
|--------------------------|-----|

*[Handwritten signature in blue ink]*

Foto do Hodômetro



## Revisão 2

Execução: 07/11/2022 10:20 - 10:41 / Transferência: 07/11/2022 10:41

Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

### Informações da Manutenção

Identificação do Equipamento BASIC ACCESS 05 - MARZAGÃO  
 Tipo do Equipamento BASIC ACCESS - TRAÇÃO DIRETA (1-1)  
 Manutenção referente ao mês de Novembro

### Revisão

| Item                      | Orientação de Trabalho                                                                                 | Item está dentro da normalidade? | Foto 1 |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|
| PAINEL DE COMANDO         | Painel está limpo, seco e livre de pó.                                                                 | Sim                              |        |
| ÁREA DO POÇO              | Excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias, Área do poço está limpa, seca e livre de detritos. | Sim                              |        |
| RESERVATÓRIO DE ÓLEO      | Nível de fluido hidráulico e Vazamento no tanque e na unidade de válvula                               | Sim                              |        |
| VÁLVULA DE DESCIDA MANUAL | Operação.                                                                                              | Sim                              |        |

| Item                                  | Orientação de Trabalho                          | Item está dentro da normalidade? | Foto 1 |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|--------|
| VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO         | Operação.                                       | Sim                              |        |
| VÁLVULA DE RETENÇÃO                   | Operação.                                       | Sim                              |        |
| VÁLVULA DE QUEDA                      | Operação.                                       | Sim                              |        |
| GUIA DO CARRO                         | Lubrificação, Fixação, Condições gerais.        | Sim                              |        |
| PISTÃO                                | Vazamento de óleo.                              | Sim                              |        |
| LIMITADOR DE PERCURSO FINAL           | Operação                                        | Sim                              |        |
| BOTONEIRAS DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO | Operação da botoeira e Operação da sinalização. | Sim                              |        |



| Item              | Orientação de Trabalho               | Item está dentro da normalidade? | Foto 1 |
|-------------------|--------------------------------------|----------------------------------|--------|
| CORREÇÃO DO CARRO | Desgaste, Fixação, Condições gerais. | Sim                              |        |

Situação do Equipamento

Situação do Equipamento 4, Funcionando

Fechamento do Serviço

Execução: 07/11/2022 10:41 - 10:41 / Transferência: 07/11/2022 10:41  
Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

Informações de Fechamento

Data de Fechamento 07/11/2022  
Hora de Fechamento 10:41  
Representante assinou? Sim  
Nome do Representante do Cliente Lucas  
Assinatura do Representante do Cliente

Lucas



## Relatório de Visitas

Usuário Kennedy  
Cliente MARZAGÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
Quando (previsto) 23/09/2022 10:51  
Quando (executado) 23/09/2022 10:52 - 16:45  
OS 334293600  
Código de Integração 334293600  
Tipo de Tarefa Revisão 1  
Situação Retomada de Campo  
Origem Cadastrada pelo agente no celular  
Prioridade 0  
Informações para o Técnico

### Transferência de Serviço

Execução: 23/09/2022 10:52 - 10:52 / Transferência: 23/09/2022 10:52  
Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

### Transferência de OS

Usuário Atual Karine Franciele da Silva Alves  
Usuário Destino Kennedy

### Início de Deslocamento no Serviço

Execução: 23/09/2022 16:01 - 16:02 / Transferência: 23/09/2022 16:03  
Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

### Inf. do Aceite da OS

Data 23/09/2022  
Hora 16:01  
Foto do Hodômetro



### Chegada no Cliente do Serviço

Execução: 23/09/2022 16:11 - 16:11 / Transferência: 23/09/2022 16:12  
Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

### Informações de Chegada

Data de Chegada 23/09/2022  
Hora de Chegada 16:11  
Foto da Fachada do Local



Algum defeito reclamado? Não

Foto do Hodômetro



## Revisão 1

Execução: 23/09/2022 16:11 - 16:43 / Transferência: 23/09/2022 16:43

Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

## Informações da Manutenção

Identificação do Equipamento BASIC ACCESS 05 - MARZAGÃO  
 Tipo do Equipamento BASIC ACCESS - TRACÇÃO DIRETA (1-1)  
 Manutenção referente ao mês de Setembro

## Revisão

| Item                          | Orientação de Trabalho                                                                                                                                                                                                            | Item está dentro da normalidade? | Foto 1                                                                                |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PORTAS DE PAVIMENTO           | Travamento das portas de pavimento, Portas correm/abrem livremente, Guias das portas, Folgas das portas, Integridade da suspensão, Fechamento autônomo, Dispositivo de destravamento da porta, Contatos elétricos e Lubrificação. | Sim                              |   |
| PAINEL DE COMANDO             | Painel está limpo, seco e livre de pó.                                                                                                                                                                                            | Sim                              |  |
| VÁLVULA DE DESCIDA MANUAL     | Operação.                                                                                                                                                                                                                         | Sim                              |  |
| VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO | Operação.                                                                                                                                                                                                                         | Sim                              |  |



| Item                                  | Orientação de Trabalho                                                                                 | Item está dentro da normalidade? | Foto 1                                                                                |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| VÁLVULA DE RETENÇÃO                   | Operação.                                                                                              | Sim                              |    |
| VÁLVULA DE QUEDA                      | Operação.                                                                                              | Sim                              |    |
| PISTÃO                                | Vazamento de óleo.                                                                                     | Sim                              |    |
| GUIA DO CARRO                         | Lubrificação, Fixação, Condições gerais.                                                               | Sim                              |   |
| RESERVATÓRIO DE ÓLEO                  | Nível de fluido hidráulico e Vazamento no tanque e na unidade de válvula                               | Sim                              |  |
| ÁREA DO POÇO                          | Excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias, Área do poço está limpa, seca e livre de detritos. | Sim                              |  |
| BOTONEIRAS DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO | Operação da botoeira e Operação da sinalização.                                                        | Sim                              |  |



| Item              | Orientação de Trabalho                       | Item está dentro da normalidade? | Foto 1 |
|-------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|--------|
| CORREÇÃO DO CARRO | Desgaste, Fixação, Condições gerais.         | Sim                              |        |
| NIVELAMENTO       | Exatidão da parada                           | Sim                              |        |
| GERAL             | Componentes limpos, livres de pó e corrosão. | Sim                              |        |

### Situação do Equipamento

Situação do Equipamento 4. Funcionando

### Fechamento do Serviço

Execução: 23/09/2022 16:43 - 16:45 / Transferência: 23/09/2022 16:45

Status de aprovação Sem necessidade de aprovação

### Informações de Fechamento

Data de Fechamento 23/09/2022

Hora de Fechamento 16:43

Representante assinou? Sim

Nome do Representante do Cliente anderson

Assinatura do Representante do Cliente

Anderson



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# **Câmara Municipal de Medianeira**



## **PORTARIA Nº 5, DE 5 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação  
para o exercício financeiro de 2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do  
Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, e posteriores alterações,

### **RESOLVE:**

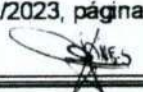
Art. 1º Nomear os servidores efetivos **Jones Silveira dos Santos, Josemar de Oliveira Camargo, Beatriz Liesch Niehues, Alexandre Moises Mazarro Bortolini e Lucas Ferando Valentini** sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Medianeira, para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. A Comissão designada por esta Portaria tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas ao Poder Legislativo, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão de Parecer ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 5 de janeiro de 2023.

  
**Joselito Muniz dos Santos**  
Presidente

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>Câmara Municipal de Medianeira</b></p> <p>Certifico para os devidos fins que este ato está publicado<br/>no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira,<br/>na Edição nº 2717, de 06/01/2023, página 23.</p> <p>Servidor responsável: </p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, da Plataforma de Acessibilidade da Câmara Municipal de Medianeira.

### 2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Nos termos do contrato nº 05/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.820/0001-41, na condição de Locatária, e a Empresa Marzagão Administradora de Bens, inscrita no CNPJ sob o nº 05.600.204/0001-87, na condição de Locadora, foi instalada nas dependências do imóvel alugado, plataforma de acessibilidade para acesso universal ao pavimento superior onde se encontram em funcionamento a Procuradoria Jurídica, a Controladoria e o Departamento de Imprensa.

A plataforma necessita de revisões preventivas e testes de segurança, a serem realizadas por profissionais especializados, conforme legislação em vigor, para garantir as devidas condições de segurança e funcionamento, sendo que, após Declaração de Entrega e Liberação para Uso, expedida no dia 26 de agosto de 2022, já foram realizadas, de forma gratuita, duas revisões, nos dias 23 de setembro e 07 de novembro de 2022, sendo necessária a celebração de contrato de manutenção para que as revisões, testes de segurança e eventuais reparos voltem a ser realizados com a devida periodicidade.

### 3. FORNECEDOR

DW Elevadores LTDA

CNPJ nº 28.516.767/0001-97

Endereço Rua Somis Fellini, 548, Área Industrial, em Medianeira/PR

### 4. RAZÃO DA ESCOLHA

A opção pela contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, baseia-se na manutenção da garantia de peças e componentes, na hipótese de eventuais defeitos provenientes de sua fabricação, oferecida pelo período de 12 meses, contados a partir da data de liberação do equipamento, e válida até a data de 25 de agosto de 2023, e pela opção de garantia complementar de mais 48 meses oferecida pela fabricante.

### 5. PREÇO

O valor mensal proposto para o serviço é de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando valor global de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), para o período de 12 meses.

O reajuste de preços poderá ser feito anualmente, de acordo com a Legislação em Vigor, tomando-se por base a variação do IGP-DI, do IPCA, ou de acordo com a tabela de preços praticados pela Contratada na data da renovação do contrato.



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto do presente processo de inexigibilidade será efetuada a conta da seguinte dotação orçamentária ou outra que legalmente venha a substituí-la:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte: 001

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para os serviços constantes do objeto do presente processo de inexigibilidade, o prazo de execução será de 12 meses, a partir de 01 de abril de 2023, até 31 de março de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

## 9. JUSTIFICATIVAS

O Contrato nº 05/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº 77.814.820/0001-41, na condição de Locatária, e a Empresa Marzagão Administradora de Bens, inscrita no CNPJ sob o nº 05.600.204/0001-87, na condição de Locadora, em sua Cláusula 15ª – Da Condição Especial para Oferecimento Integral de Acessibilidade, determinou a disponibilização pela Locadora, de uma Plataforma dentro das normas de acessibilidade, à ser instalada em local previamente ajustado, para acesso universal ao pavimento superior onde se encontram em funcionamento a Procuradoria Jurídica, a Controladoria e o Departamento de Imprensa.

A Locadora providenciou a compra e a disponibilização da Plataforma dentro do prazo estipulado, conforme Contrato nº 1.059, de 11 de janeiro de 2022, firmado entre a empresa Marzagão Administradora de Bens, CNPJ: 05.600.204/0001-87, na condição de contratante, e a empresa DW Soluções para Transporte Vertical, CNPJ: 14.493.093/0001-48, na condição de contratada, para fornecimento de Plataforma de Acessibilidade, nas condições que especifica, no prazo de 90 dias, contados da assinatura do contrato.

O art. 15º do Contrato nº 05/2021, determinou que ficaria a cargo da Locatária a realização das adequações estruturais (obra civil) para recepcionar a instalação do equipamento, obra realizada durante os meses de junho, julho e agosto de 2022, e concluída com a realização dos ajustes finais e entrega da plataforma, conforme Declaração de Entrega e Liberação para Uso, expedida pela DW Soluções para Transporte Vertical, e conforme relatório expedido pelo Fiscal do Contrato nº 05/2022, e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Medianeira e pelo Representante da Empresa Marzagão Administradora de Bens, no dia 26 de agosto de 2022.



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



O Contrato nº 1.059 na Cláusula Sétima, item 7.3, previu que a DW Soluções para Transporte Vertical, faria 02 (duas) revisões gratuitas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega técnica da Plataforma, realizadas nos dias 23 de setembro e 7 de novembro de 2022; na Cláusula Nona item 9.1, garantia de 12 meses, contados a partir da liberação do equipamento, vigente até a data de 25 de agosto de 2023; e no item 9.2, garantia complementar de mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante novo contrato de manutenção.

Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2021, é responsabilidade da Locatária pagar despesas ordinária de condomínio, se houver, seguro do imóvel, e ainda taxas de serviços pelo uso do imóvel, se enquadrando neste item as revisões mensais, a manutenção e a assistência técnica prestadas à Plataforma de Acessibilidade, sendo, portanto, de responsabilidade da Câmara Municipal de Medianeira a realização de novo contrato de manutenção, que incluirá a realização dos seguintes serviços:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestar o serviço de manutenção durante o horário de atendimento da contratada, das 7:40 às 11:50, das 13:10 às 17:30; de segunda a sexta-feira.

2.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos seguintes itens:

- Relês;
- Chaves, contator;
- Conjuntos eletrônicos e demais componentes do armário elétrico;
- Redutor;
- Polia;
- Rolamentos;
- Mancais;
- Freios;
- Limitadores de velocidade;
- Cabos de tração;
- Cabos de manobra;
- Dispositivos de segurança;
- Operadores de portas;
- Portas de pavimento e cabine;
- Botões e botoeiras;
- Sinalizadores;
- Tensores;
- Corrediças;

Procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagens, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

2.2. Atender chamado da Contratante, via meios de comunicação, para regularizar anormalidades de funcionamento. Caso necessidade de manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento, as despesas ficarão por responsabilidade do cliente.

2.3. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da contratada;



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



- 2.4. Fornecer sem ônus para o cliente, lubrificantes especiais utilizados para manutenção dos equipamentos conservados pela DW Elevadores, excluindo-se o fornecimento do óleo para troca em caso de equipamento elétrico;
- 2.5. Fornecer informações ao cliente sobre o uso correto do elevador;
- 2.6. Atender chamadas de resgate de pessoas 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- 2.7. Atender chamados de avarias em até 24 horas após aviso por parte da Contratante.

Considerando que a plataforma necessita de revisões preventivas mensais e testes de segurança, a serem realizadas por profissionais especializados, conforme legislação em vigor, para garantir as devidas condições de segurança e funcionamento.

Considerando que os serviços de manutenção e resgate de pessoas, no caso de defeitos durante o uso, devem ser realizados por profissionais qualificados e treinados para realização destes serviços no modelo específico de plataforma instalado na Câmara Municipal.

Considerando a impossibilidade de concorrência para manutenção da garantia pelos 12 meses iniciais, e da garantia complementar para mais 48 meses, oferecida pela DW Soluções para Transporte Vertical, e em observância aos princípios da economicidade e eficiência, resta a Câmara Municipal de Medianeira, optar pela modalidade de inexigibilidade na contratação da empresa para fornecer os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, para a Plataforma de Acessibilidade.

Medianeira, 28 de março de 2023

Comissão Permanente de Licitação:

#### Câmara Municipal de Medianeira

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 2779, de 29/03/2023, páginas 32 a 35.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_

Jones Silveira dos Santos  
Presidente

Josemar de Oliveira Camargo  
Membro

Beatriz Liesch Niehues  
Membro

Lucas Fernando Valentini  
Membro

Alexandre Moises Mazarro Botolini  
Membro



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, da Plataforma de Acessibilidade da Câmara Municipal de Medianeira.

**CONTRATADO:** DW Elevadores LTDA - CNPJ nº 28.516.767/0001-97

**VALOR CONTRATADO:** **Valor mensal de R\$ 185,00** (cento e oitenta e cinco reais), totalizando **valor global de R\$ 2.220,00** (dois mil, duzentos e vinte reais), para o período de 12 meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

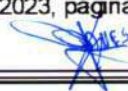
**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023** em consonância com o Parecer Jurídico e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo.

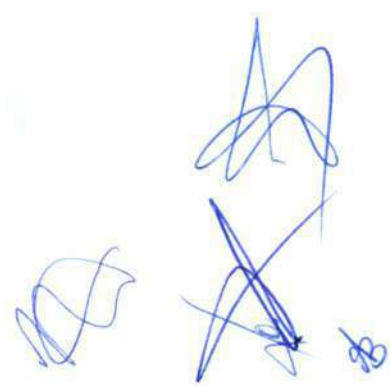
Medianeira, 29 de março de 2023.

  
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

### Câmara Municipal de Medianeira

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 2779, de 29/03/2023, página 36.

Servidor responsável: 





# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

## CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA** E A **DW ELEVADORES LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor Joselito Muniz dos Santos, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a DW Elevadores LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.767/0001-97, com sede à Rua Somis Fellini, 548, Área Industrial, em Medianeira/PR, neste representada pelo Sócio Proprietário, Senhor Wilson Altissimo, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], doravante denominada contratada, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato resultante do Processo Licitatório nº 001/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023, sob regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, não incluindo a aplicação de peças.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestar o serviço de manutenção durante o horário de atendimento da contratada, das 7:40 às 11:50, das 13:10 às 17:30; de segunda a sexta-feira.

2.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos seguintes itens:

- Relês;
- Chaves, contator;
- Conjuntos eletrônicos e demais componentes do armário elétrico;
- Redutor;
- Polia;
- Rolamentos;
- Mancais;
- Freios;
- Limitadores de velocidade;
- Cabos de tração;



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

- Cabos de manobra;
- Dispositivos de segurança;
- Operadores de portas;
- Portas de pavimento e cabine;
- Botões e botoeiras;
- Sinalizadores;
- Tensores;
- Corrediças;

Procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagens, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

- 2.2. Atender chamado da Contratante, via meios de comunicação, para regularizar anormalidades de funcionamento. Caso necessidade de manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento, as despesas ficarão por responsabilidade da Contratante.
- 2.3. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da contratada.
- 2.4. Fornecer sem ônus à Contratante, lubrificantes especiais utilizados para manutenção dos equipamentos conservados pela DW Elevadores, excluindo-se o fornecimento do óleo para troca em caso de equipamento elétrico.
- 2.5. Fornecer informações a contratante sobre o uso correto do elevador.
- 2.6. Atender chamadas de resgate de pessoas 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- 2.7. Atender chamados de avarias em até 24 horas após aviso por parte da Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Observando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Jones Silveira dos Santos.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato tem início a partir de 01 de abril de 2023, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelos serviços descritos na cláusula segunda do contrato, a contratante pagará à contratada, até o trigésimo dia do mês o valor mensal de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando valor global de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), para o período de 12 meses, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
  - 5.1.1. Peças substituídas e serviços de reparo de peças danificadas serão cobrados separadamente.
  - 5.1.2. A nota Fiscal da prestação de serviços será recebida pelo órgão gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos Documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições da Seguridade Social; Certidão de Regularidade do FGTS).
- 5.2. Após decorrido 12 meses de contrato, o preço poderá ser reajustado a pedido da contratada.



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

- 5.2.1. O valor será reajustado com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, ou de acordo com a tabela de preços praticados pela Contratada na data da renovação do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.1.2. Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela Contratada.
- 6.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução deste contrato, inclusive comunicando a Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança.
- 6.1.4. Permitir livre acesso às instalações aos empregados da Contratada em serviço.
- 6.1.5. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água, de acordo com as normas vigentes.
- 6.1.6. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao cliente. O descumprimento desta cláusula acarretará a total isenção de responsabilidade da Contratada por quaisquer fatos decorrentes.
- 6.1.7. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade.
- 6.1.8. Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao Cliente. Seu uso, bem como a libertação de passageiros presos na cabine, deverá ser feito exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (ou órgão da Defesa Civil que o substitua).
- 6.1.9. Executar os serviços que fujam da especialidade da Contratada e que ela venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do(s) elevador(es).
- 6.1.10. Dar providências às recomendações da Contratada, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

### 6.2. Constituem obrigações da contratada:

- 6.2.1. Cabe a contratada atender quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disto decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer redução ou exclusão da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes prepostos.
- 6.2.2. Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em atenção ao disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A Contratada, caso seja necessário, poderá instalar no "Software de controle" do(s) elevador(es), equipamento e/ou software adicionais para estabelecer conexão com ferramentas de serviço da Contratada, sendo que o equipamento e/ou software



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

adicionais pertencerão sempre à Contratada, que poderá removê-los ao término deste contrato. A Contratante dá à Contratada o direito de conectar eletronicamente sua ferramenta de serviço ao(s) elevador(es), bem como total acesso de leitura, uso e atualização dos dados emitidos pelo "Software de controle".

## CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - 7.1.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidade de pequena monta.
  - 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.
  - 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - 7.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês. Caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

## CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado a Contratada:
  - 9.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
  - 9.1.2. Interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.
  - 9.1.3. A subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fonte: 001 - Valor mensal R\$ 185,00, anual R\$ 2.220,00



# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



Processo licitatório nº 001/2023  
Inexigibilidade nº 001/2023

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93;
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Medianeira/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, nas presenças de suas testemunhas

  
Joselito Muniz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

DW ELEVADORES -  
EIRELI:285167670  
00197

Assinado de forma digital  
por DW ELEVADORES -  
EIRELI:28516767000197  
Dados: 2023.03.29  
09:58:26 -03'00'

Wilson Altissimo  
DW Elevadores LTDA

Testemunhas:

  
Jones S. dos Santos  
Assessor Administrativo  
CMM - Portaria 28/11

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Ano\* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 1

### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo\* 1

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, da Plataforma de Acessibilidade da Câmara Municipal de Medianeira.

Dotação Orçamentária\* 0101010310001200100033903916

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 2.220,00

Data Publicação Termo ratificação 29/03/2023

Data Abertura

Data Registro

30/03/2023

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐

Há cota de participação para EPP/ME? ☐

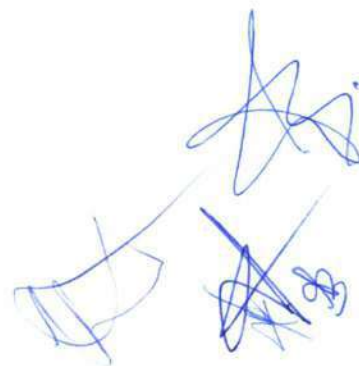
Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.camara-medianeira.pr.gov.br>





# Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná



## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 05/2023

Contratante: Câmara Municipal de Medianeira

Contratada: DW Elevadores Ltda

Objeto: **prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores**

Vigência do Contrato: 01/04/2023 a 31/03/2024

Valor Contratado: Parcela mensal de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), totalizando no período de 12 meses o valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 0101.0103100012.001.3.3.90.39.16

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/03/2023

### Câmara Municipal de Medianeira

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 2781, de 31/03/2023, página 35.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_